



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.331, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei
n.º 3.991, de 12 de dezembro de 2003, que
institui o Programa de Vale-Alimentação aos
servidores do Legislativo Municipal.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro
de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo
Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O vale-alimentação, destinado exclusivamente para despesas
alimentares, será pago, preferencialmente, por meio de cartão magnético, podendo ser pago
em pecúnia, vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de
descontos previdenciários e demais consignações, tendo natureza indenizatória para todos
os efeitos legais.” (NR)

Art. 2.º Altera a redação do artigo 4º da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro
de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo
Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O valor de cada Vale-Alimentação será de R\$50,00 (cinquenta
reais), e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales,
com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento.” (NR)

Art. 3.º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 3.991, de 12
de dezembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do
Legislativo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a contar de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de
fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTREIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B5-E8AF-A179-4472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 28/02/2025 12:51:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/03/2025 15:07:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F9B5-E8AF-A179-4472>